



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.530,00

| | | |
|--|---|--|
| <p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p> | ASSINATURA | O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P. |
| | Ano | |
| | As três séries Kz: 734 159.40 | |
| | A 1.ª série Kz: 433 524.00 | |
| | A 2.ª série Kz: 226 980.00 | |
| A 3.ª série Kz: 180 133.20 | | |

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 2/20:

Exonera Manuel Neto da Costa do cargo de Ministro da Economia e Planeamento e Sérgio de Sousa Mendes dos Santos do cargo de Secretário de Estado para a Economia.

Decreto Presidencial n.º 3/20:

Exonera Vígilio da Ressurreição Adriano Tyova do cargo de Governador da Província do Cunene.

Decreto Presidencial n.º 4/20:

Exonera Abrahão Pio dos Santos Gourgel do cargo de Presidente do Conselho de Administração do Banco de Desenvolvimento Angolano — BDA.

Decreto Presidencial n.º 5/20:

Nomeia Sérgio de Sousa Mendes dos Santos para o cargo de Ministro da Economia e Planeamento.

Decreto Presidencial n.º 6/20:

Nomeia Sérgio Leonardo Vaz para o cargo de Governador da Província do Cunene.

Decreto Presidencial n.º 7/20:

Nomeia Henda Essanju Inglês para o cargo de Presidente do Conselho de Administração do Banco de Desenvolvimento Angolano — BDA e delega poderes à Ministra das Finanças para conferir posse à entidade ora nomeada.

Despacho Presidencial n.º 13/20:

Confere mandato específico ao Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola nos Estados Unidos da América, para representar o Estado Angolano na mediação judicial do Processo n.º 19-CV-21995-KMW do Tribunal Federal dos Estados Unidos da América para o Distrito Sul da Florida, podendo, para tanto, transigir e praticar todos os actos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato.

Ministério da Administração do Território e Reforma do Estado

Decreto Executivo n.º 23/20:

Aprova o Estatuto Orgânico da Administração Municipal de Capenda Camulamba. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Executivo n.º 24/20:

Aprova o Estatuto Orgânico da Administração Municipal do Quilengues. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 2/20 de 21 de Janeiro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

São exoneradas as seguintes entidades dos cargos abaixo designados:

1. Manuel Neto da Costa, do cargo de Ministro da Economia e Planeamento, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 244/19, de 29 de Julho.

2. Sérgio de Sousa Mendes dos Santos, do cargo de Secretário de Estado para a Economia, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 248/17, de 13 de Outubro.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Janeiro de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 3/20 de 21 de Janeiro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea k) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

É exonerado Vígilio da Ressurreição Adriano Tyova do cargo de Governador da Província do Cunene, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 218/18, de 24 de Setembro.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Janeiro de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 4/20
de 21 de Janeiro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 43.º e n.º 2 do artigo 46.º, todos da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público, o seguinte:

É exonerado Abrahão Pio dos Santos Gourgel do cargo de Presidente do Conselho de Administração do Banco de Desenvolvimento Angolano — BDA, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 263/17, de 30 de Outubro.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Janeiro de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 5/20
de 21 de Janeiro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

É nomeado Sérgio de Sousa Mendes dos Santos para o cargo de Ministro da Economia e Planeamento.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Janeiro de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 6/20
de 21 de Janeiro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea k) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

É nomeado Sérgio Leonardo Vaz para o cargo de Governador da Província do Cunene.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Janeiro de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 7/20
de 21 de Janeiro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o

n.º 1 do artigo 43.º e n.º 2 do artigo 46.º, todos da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público, o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Nomeação)

É nomeado Henda Essanju Inglês para o cargo de Presidente do Conselho de Administração do Banco de Desenvolvimento Angolano — BDA.

ARTIGO 2.º
(Delegação de poderes)

São delegados poderes à Ministra das Finanças para conferir posse à entidade ora nomeada.

ARTIGO 3.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Janeiro de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Despacho Presidencial n.º 13/20
de 21 de Janeiro

Considerando que a República de Angola é parte demandada no litígio que tramita no Tribunal Federal dos Estados Unidos da América para o Distrito Sul da Florida, registado sob o n.º 19-CV-21995-KMW;

Tendo em conta que as regras locais do supracitado Tribunal estabelecem que as partes envolvidas no litígio devem participar de mediação (Regra 16.2 (d) (i), a qual impõe a presença de pessoa com autoridade plena para negociar uma transacção na mediação imposta pelo procedimento legal;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1. É conferido mandato específico ao Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola nos Estados Unidos da América, para representar o Estado Angolano na mediação judicial do Processo n.º 19-CV-21995-KMW do Tribunal Federal dos Estados Unidos da América para o Distrito Sul da Florida, podendo, para tanto, transigir e praticar todos os actos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato.

2. Os poderes de que é investido o mandatário devem ser exercidos sem renúncia da imunidade soberana da República de Angola.